



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 068/2016

07/12/2016

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI DENOMINADO “LOTEAMENTO AVENIDA”.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/14, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel medindo a área total de **11.240,00m²** (onze mil duzentos e quarenta metros quadrados), de terreno sem benfeitorias, localizado em parte do Quinhão nº 08 (oito), do Bloco nº 04 (quatro), no Bairro São Francisco, Quadro Urbano desta cidade, matriculado sob o nº **33.474** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR (registro anterior nº 15.690), de propriedade da empresa **TRENTO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF nº 21.595.555/0001-01, com sede à Rua Capitão Félix Fleury, nº 1235, Centro, CEP 85301-210, Laranjeiras do Sul, Paraná, representada pelo sócio administrador **Irri Trento**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.057.947 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 127.058.969-53, passando o referido imóvel a ser denominado de **LOTEAMENTO AVENIDA**.

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

AO NORTE - mede 133,42 metros, com o azimute magnético de 102°15'41”, confrontando com terras do Bairro São Francisco, Município de Laranjeiras do Sul/PR;

AO SUL - mede 118,22 metros, com o azimute magnético de 305°42'24”, confrontando com terras do Bairro São Francisco, Município de Laranjeiras do Sul/PR;

AO LESTE - mede 157,24 metros, com o azimute magnético de 219°23'25”, confrontando com terras do Bairro São Francisco, Município de Laranjeiras do Sul/PR;

AO OESTE - mede 117,38 metros, com o azimute magnético de 38°58'21”, confrontando com terras da Avenida Santos Dumont, Bairro São Francisco, Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Confrontações Extraídas do MEMORIAL DESCRITIVO fornecido pelo Engenheiro Agrícola Neilor J. Southier - CREA nº 21322-D.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

MAPA DA ÁREA PARCELADA “LOTEAMENTO AVENIDA”



Felipe Conrado
Arquiteto e Urbanista
CAU A72648-6
Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Descrição da Quadra e dos Lotes:

QUADRA Nº 01 = 11 LOTES

LOTE Nº	ÁREA (M ²)
01	921,85
02	880,00
03	880,00
04	880,00
05	2.397,98
06	555,01
07	544,87
08	534,72
09	524,58
10	514,44
11	528,11
TOTAL DA QUADRA	9.161,56 m²

ÁREA DE VIAS PÚBLICAS

Rua Evaldo Marquardt Sobrinho	1.135,89 m ²
Rua Caiapós	942,55 m ²
Total	2.078,44 m²

Art. 4º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação pública.

Art. 5º. A proprietária do Loteamento Avenida, identificado no artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois) anos para executar as obrigações constantes no artigo 48 da Lei Municipal nº 056/14, abaixo especificadas:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água;
- IV. Rede coletora de esgoto;
- V. Rede de energia elétrica, com iluminação pública;
- VI. Pavimentação poliédrica;
- VII. Guias de meio-fio e sarjetas;
- VIII. Calçada e passeio;
- IX. Sinalização viária vertical;
- X. Placas de denominação de ruas;
- XI. Arborização viária;
- XII. Patamarização dos terrenos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Para garantia de execução das obras mencionadas no artigo 5º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os lotes propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, que são os seguintes:

- a) Lotes nº 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra nº 01.

Parágrafo único. São 05 (cinco) lotes com área total de 2.646,72m² (dois mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), representando um total de **45.45% do número de lotes**, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 45 da Lei nº 056/14 - (Parcelamento do Solo), que determina o percentual mínimo de 40% dos lotes.

Art. 7º. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte da proprietária de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, 07 de dezembro de 2016.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal